



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20260210/0001-66

I. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	BISTURI ELÉTRICO: Bisturi elétrico com potência mínimo 300 W, com recursos que protejam o paciente contra queimaduras e painel à prova de líquidos. Equipamento com funções monopolar e bipolar, controle de potência por meio da caneta e/ou pedal, permitindo no mínimo as operações: corte puro (300 W), blend (130 W), coagulação (120 W) e bipolar (70 W). Possui regulador de alarme sonoro e compatibilidade com sistema de gás argônio. Acompanha acessórios mínimo 1 carro de transporte e 1 pedal bipolar. A empresa fornecedora deve apresentar registro do equipamento junto ao Ministério da Saúde, bem como certificado de calibração. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	2.0	Unidade	57.610,64	115.221,28
BISTURI ELÉTRICO: Bisturi elétrico com potência mínimo 300 W, com recursos que protejam o paciente contra queimaduras e painel à prova de líquidos. Equipamento com funções monopolar e bipolar, controle de potência por meio da caneta e/ou pedal, permitindo no mínimo as operações: corte puro (300 W), blend (130 W), coagulação (120 W) e bipolar (70 W). Possui regulador de alarme sonoro e compatibilidade com sistema de gás argônio. Acompanha acessórios mínimo 1 carro de transporte e 1 pedal bipolar. A empresa fornecedora deve apresentar registro do equipamento junto ao Ministério da Saúde, bem como certificado de calibração. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.					
2	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL: Foco cirúrgico portátil composto por base móvel com rodízios e cúpula(s), tipo LED com intensidade luminosa mínimo 131.000 lux, sistema de emergência com bateria, pedestal com rodízios, braço articulado, par de manoplas autoclaváveis e ajuste de intensidade luminosa. Garantia	1.0	Unidade	60.127,36	60.127,36





COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 85
RUBRICA

	mínima de 12 meses e registro na ANVISA.				
FOCO CIRÚRGICO MÓVEL: Foco cirúrgico portátil composto por base móvel com rodízios e cúpula(s), LED com intensidade luminosa mínimo 131.000 lux, sistema de emergência com bateria, pedestal com rodízios, braço articulado, par de manoplas autoclaváveis e ajuste de intensidade luminosa. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.					
3	MESA CIRÚRGICA: Mesa cirúrgica com base estável, rodízios, sistema de travamento ao piso acionado por pedal, estrutura mínima em aço inoxidável, tampo radiotransparente compatível com RX/intensificador de imagem, dividido em no mínimo cinco seções, guias laterais porta-acessórios, movimentos mínimos motorizados e/ou auxiliados, controle remoto, sistema de emergência com autonomia mínima de 2 horas, bivolt, acessórios mínimos, dimensões mínimas e registro válido na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.	1.0	Unidade	84.400,00	84.400,00
MESA CIRÚRGICA: Mesa cirúrgica com base estável, rodízios, sistema de travamento ao piso acionado por pedal, estrutura mínima em aço inoxidável, tampo radiotransparente compatível com RX/intensificador de imagem, dividido em no mínimo cinco seções, guias laterais porta-acessórios, movimentos mínimos motorizados e/ou auxiliados, controle remoto, sistema de emergência com autonomia mínima de 2 horas, bivolt, acessórios mínimos, dimensões mínimas e registro válido na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.					
4	FOCO CIRÚRGICO DE TETO: Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas, lâmpadas LED, controle eletrônico de intensidade, fixação ao teto por haste central, braços articulados independentes, sistema de suspensão leve, redução de sombra, índice de reprodução de cores 90 ou maior, temperatura de cor 4200 K ou maior, intensidade luminosa de cada cúpula igual ou maior que 120.000 lux, manopla autoclavável, diâmetro de campo focal de 200 mm ou maior, dissipação de calor e vida útil LED de 30.000 horas ou maior. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	1.0	Unidade	58.936,83	58.936,83
FOCO CIRÚRGICO DE TETO: Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas, lâmpadas LED, controle eletrônico de intensidade, fixação ao teto por haste central, braços articulados independentes, sistema de suspensão leve, redução de sombra, índice de reprodução de cores 90 ou maior, temperatura de cor 4200 K ou maior, intensidade luminosa de cada cúpula igual ou maior que 120.000 lux, manopla autoclavável, diâmetro de campo focal de 200 mm ou maior, dissipação de calor e vida útil LED de 30.000 horas ou maior. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.					
5	CARDIOTOCHÓGRAFO FETAL: Cardiotochógrafo fetal	2.0	Unidade	42.867,99	85.735,98





	para captação e monitoração do coração fetal e movimentação uterina em gestação múltipla. Impressora térmica embutida, bateria interna mínima de 4 horas, tela de 7 a 10 polegadas, ultrassom mínimo 1 MHz ± 1%, FHR mínimo 30 a 240 BPM ± 1%, transdutor com 12 cristais, alarme ajustável, marcador de movimento fetal automático e manual e impressão de exames armazenados. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.				
CARDIOTOCHÓGRAFO FETAL: Cardiotochógrafo fetal para captação e monitoração do coração fetal e movimentação uterina em gestação múltipla. Impressora térmica embutida, bateria interna mínima de 4 horas, tela de 7 a 10 polegadas, ultrassom mínimo 1 MHz ± 1%, FHR mínimo 30 a 240 BPM ± 1%, transdutor com 12 cristais, alarme ajustável, marcador de movimento fetal automático e manual e impressão de exames armazenados. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.					
6	MONITOR MULTIPARÂMETROS: Monitor multiparâmetro para ECG, respiração, temperatura, pressão não invasiva (PNI) e oximetria (SpO ₂), para pacientes adulto/pediátrico e neonatal. Pré-configurado com ECG, respiração, SpO ₂ , PNI e temperatura. Tela de 10 a 12 polegadas com suporte. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	8.0	Unidade	11.809,86	94.478,88
MONITOR MULTIPARÂMETROS: Monitor multiparâmetro para ECG, respiração, temperatura, pressão não invasiva (PNI) e oximetria (SpO ₂), para pacientes adulto/pediátrico e neonatal. Pré-configurado com ECG, respiração, SpO ₂ , PNI e temperatura. Tela de 10 a 12 polegadas com suporte. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.					
7	SUPORTE PARA SORO: Suporte para soro em aço com regulagem de altura e sem rodízios. Fixação por parafuso volante, quatro tipos de altura na haste com ganchos, estrutura em ferro com pintura eletrostática branca, altura mínima 1,80 m e máxima 2,00 m, 4 ganchos. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	20.0	Unidade	380,82	7.616,40
SUPORTE PARA SORO: Suporte para soro em aço com regulagem de altura e sem rodízios. Fixação por parafuso volante, quatro tipos de altura na haste com ganchos, estrutura em ferro com pintura eletrostática branca, altura mínima 1,80 m e máxima 2,00 m, 4 ganchos. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.					
8	CAMA HOSPITALAR: Cama hospitalar com movimentos mínimos de elevação do dorso, Fowler, Semi-Fowler, flexão de pernas, posição cardíaca e sentado, altura variável mínima 0,45 m e máxima 0,75 m, acionada por no mínimo 3	10.0	Unidade	4.086,05	40.860,50



COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
 FL N.º 87

RUBRICA

	manivelas, estrutura em aço carbono, grades laterais, rodízios mínimos de 3 polegadas, capacidade mínima de 130 kg. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.				
CAMA HOSPITALAR: Cama hospitalar com movimentos mínimos de elevação do dorso, Fowler, Semi-Fowler, flexão de pernas, posição cardíaca e sentado, altura variável mínima 0,45 m e máxima 0,75 m, acionada por no mínimo 3 manivelas, estrutura em aço carbono, grades laterais, rodízios mínimos de 3 polegadas, capacidade mínima de 130 kg. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.					
9	ESCADA: Escada de 2 degraus com ferragem reforçada, cor branca, degraus antiderrapantes pretos. Dimensões aproximadas: altura mínima 35 cm, largura mínima 35 cm e comprimento mínimo 45 cm. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	20.0	Unidade	217,33	4.346,60
ESCADA: Escada de 2 degraus com ferragem reforçada, cor branca, degraus antiderrapantes pretos. Dimensões aproximadas: altura mínima 35 cm, largura mínima 35 cm e comprimento mínimo 45 cm. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.					
10	BERÇO AQUECIDO: Equipamento com aquecimento por calor irradiante superior, giro bilateral, bandeja para filme radiográfico, leito radiotransparente com laterais rebatíveis/removíveis, ajustes manuais de Trendelenburg e Próclive, colchão adequado, estrutura em aço pintado, display LED/LCD, controle microprocessado, modos servo controlado e manual, alarmes, bandeja sob o leito e haste para soro. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	2.0	Unidade	37.651,91	75.303,82
BERÇO AQUECIDO: Equipamento com aquecimento por calor irradiante superior, giro bilateral, bandeja para filme radiográfico, leito radiotransparente com laterais rebatíveis/removíveis, ajustes manuais de Trendelenburg e Próclive, colchão adequado, estrutura em aço pintado, display LED/LCD, controle microprocessado, modos servo controlado e manual, alarmes, bandeja sob o leito e haste para soro. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.					
11	MESA AUXILIAR: Mesa auxiliar em aço inoxidável para hospitais, centros cirúrgicos, laboratórios e clínicas. Estrutura em aço inox, pés em tubo redondo de 7/8, tampo e prateleira em chapa de aço inox de 0,80 mm, sem arestas cortantes, ponteiros niveladoras, modelo sem rodízios. Dimensões aproximadas mínimas: 40 cm comprimento, 80 cm largura e 80 cm altura. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	4.0	Unidade	846,39	3.385,56





MESA AUXILIAR: Mesa auxiliar em aço inoxidável para hospitais, centros cirúrgicos, laboratórios e clínicas. Estrutura em aço inox, pés em tubo redondo de 7/8, tampo e prateleira em chapa de aço inox de 0,8 m, sem arestas cortantes, ponteiros niveladoras, modelo sem rodízios. Dimensões aproximadas mínimas: 40 cm comprimento, 80 cm largura e 80 cm altura. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.					
12	MESA DE MAYO: Estrutura em tubos de aço inoxidável de 25,40 mm, três rodízios giratórios de 42 mm, base superior em ferro redondo maciço inoxidável e bandeja em aço inoxidável medindo 0,32 x 0,48 m. Altura mínima 0,85 m e máxima 1,25 m, regulável por manípulo. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	8.0	Unidade	751,73	6.013,84
MESA DE MAYO: Estrutura em tubos de aço inoxidável de 25,40 mm, três rodízios giratórios de 42 mm, base superior em ferro redondo maciço inoxidável e bandeja em aço inoxidável medindo 0,32 x 0,48 m. Altura mínima 0,85 m e máxima 1,25 m, regulável por manípulo. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.					
13	COLCHÃO HOSPITALAR: Colchão em espuma D33, tamanho mínimo 78 cm de largura, 188 cm de comprimento e 12 cm de altura. Revestimento mínimo em courvin impermeável azul, de fácil limpeza, resistente ao uso hospitalar e produtos desinfetantes. Suporte mínimo de 100 kg por pessoa. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	15.0	Unidade	780,13	11.701,95
COLCHÃO HOSPITALAR: Colchão em espuma D33, tamanho mínimo 78 cm de largura, 188 cm de comprimento e 12 cm de altura. Revestimento mínimo em courvin impermeável azul, de fácil limpeza, resistente ao uso hospitalar e produtos desinfetantes. Suporte mínimo de 100 kg por pessoa. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.					
14	CARRO MACA TRANSFERÊNCIA: Carro maca hospitalar em aço inoxidável, composto no mínimo por dois carros com sistema de acoplamento por engates rápidos, leito com movimentação mínima de cabeceira, transferência por roldanas, rodízios mínimos de 5 ou 6 polegadas, freios em diagonal, sistema de direção, para-choques, capacidade mínima de 150 kg e registro válido na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.	1.0	Unidade	17.033,63	17.033,63
CARRO MACA TRANSFERÊNCIA: Carro maca hospitalar em aço inoxidável, composto no mínimo por dois carros com sistema de acoplamento por engates rápidos, leito com movimentação mínima de cabeceira, transferência por roldanas, rodízios mínimos de 5 ou 6 polegadas, freios em diagonal, sistema de direção, para-choques, capacidade mínima de 150 kg e registro válido na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.					
15	CAMA HOSPITALAR OBSTÉTRICA: Cama hospitalar obstétrica elétrica para parto humanizado,	1.0	Unidade	36.323,33	36.323,33



COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
 FL N° 89

RUBRICA

	estrutura em aço carbono, PEAD e polipropileno, ajustes elétricos de posição, colchão tripartido, apoios ajustáveis, grades laterais duplas e ajustáveis, tanque de placenta, leito em PEAD, sistema elétrico com emergência e função CPR, design ergonômico, dimensões mínimas 2050 x 1100 mm, altura regulável 500 a 800 mm, capacidade mínima 250 kg. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.				
CAMA HOSPITALAR OBSTÉTRICA: Cama hospitalar obstétrica elétrica para parto humanizado, estrutura em aço carbono, PEAD e polipropileno, ajustes elétricos de posição, colchão tripartido, apoios ajustáveis, grades laterais duplas e ajustáveis, tanque de placenta, leito em PEAD, sistema elétrico com emergência e função CPR, design ergonômico, dimensões mínimas 2050 x 1100 mm, altura regulável 500 a 800 mm, capacidade mínima 250 kg. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.					
16	LAVADORA HORIZONTAL PARA USO HOSPITALAR: Lavadora horizontal hospitalar com capacidade mínima de 50 kg por ciclo, sistema de barreira sanitária, corpo e estruturas em aço tratado ou inox, tambor externo e cesto interno em aço inox AISI 304, portas e travas em aço inox, transmissão por polias/correias, drenagem com válvula adequada, painel e comandos, sensores de segurança NR-12, botão de emergência e demais dispositivos de segurança. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	1.0	Unidade	81.704,54	81.704,54
LAVADORA HORIZONTAL PARA USO HOSPITALAR: Lavadora horizontal hospitalar com capacidade mínima de 50 kg por ciclo, sistema de barreira sanitária, corpo e estruturas em aço tratado ou inox, tambor externo e cesto interno em aço inox AISI 304, portas e travas em aço inox, transmissão por polias/correias, drenagem com válvula adequada, painel e comandos, sensores de segurança NR-12, botão de emergência e demais dispositivos de segurança. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.					
17	SECADORA DE ROUPA HOSPITALAR: Secadora hospitalar com capacidade mínima de 30 kg por ciclo, aquecimento elétrico, a gás ou vapor, cesto em aço galvanizado perfurado, transmissão por motor acoplado a redutor, gaveta coletora de felpas, exaustão com regulador de vazão, controle digital de tempo e temperatura, porta frontal com trava eletromagnética, alarme visual e sonoro e indicador de parada/fim de ciclo. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	1.0	Unidade	83.485,33	83.485,33





COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N.º 2

ASSINATURA
RUBRICA

SECADORA DE ROUPA HOSPITALAR: Secadora hospitalar com capacidade mínima de 30 kg por ciclo, aquecimento elétrico, a gás ou vapor, cesto em aço galvanizado perfurado, transmissão por motor acoplado a redutor, gaveta coletora de felpas, exaustão com regulador de vazão, controle digital de tempo e temperatura, porta frontal com trava eletromagnética, alarme visual e sonoro e indicador de parada/fim de ciclo. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.

18	<p>APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARÂMETROS: Equipamento microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos, estrutura com suporte para monitores, gavetas, mesa de trabalho e rodízios, autoteste, sensor de fluxo, válvulas de segurança, rotâmetro, sistema de segurança para N₂O, vaporizador calibrado, circuito do paciente esterilizável, ventilador eletrônico, modos ventilatórios mínimos, controles e alarmes, bivolt automático com bateria, acessórios completos e monitor multiparâmetro com ECG, respiração, SpO₂, PNI, temperatura, capnografia e pressão invasiva. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.</p>	2.0	Unidade	255.416,74	510.833,48
<p>APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARÂMETROS: Equipamento microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos, estrutura com suporte para monitores, gavetas, mesa de trabalho e rodízios, autoteste, sensor de fluxo, válvulas de segurança, rotâmetro, sistema de segurança para N₂O, vaporizador calibrado, circuito do paciente esterilizável, ventilador eletrônico, modos ventilatórios mínimos, controles e alarmes, bivolt automático com bateria, acessórios completos e monitor multiparâmetro com ECG, respiração, SpO₂, PNI, temperatura, capnografia e pressão invasiva. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.</p>					
19	<p>CARRO DE EMERGÊNCIA: Carro de emergência com suporte para desfibrilador, suporte de soro ajustável, no mínimo três gavetas, suporte para cilindro de oxigênio, tábua de massagem cardíaca, régua de tomadas integrada com cabo mínimo de 1,50 m, sem régua de gases incorporada. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.</p>	4.0	Unidade	2.784,93	11.139,72
<p>CARRO DE EMERGÊNCIA: Carro de emergência com suporte para desfibrilador, suporte de soro ajustável, no mínimo três gavetas, suporte para cilindro de oxigênio, tábua de massagem cardíaca, régua de tomadas integrada com cabo mínimo de 1,50 m, sem régua de gases incorporada. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.</p>					
20	<p>BOMBA DE INFUSÃO: Bomba de infusão para soluções medicamentosas e dietas parenterais/enterais, precisão mínima de fluxo ±5%, modos mínimos mL/h, peso corporal,</p>	4.0	Unidade	8.742,49	34.969,96





COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 91

RUBRICA

	gotejamento, sequência, dose de carregamento e aceleração/desaceleração, compatível com equipo universal, trava de teclado, sensor de pressão programável, registros de infusão, alarmes sonoros/visuais, bateria recarregável mínima de 4 horas e biblioteca de drogas configurável quando aplicável. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.				
BOMBA DE INFUSÃO: Bomba de infusão para soluções medicamentosas e dietas parenterais/enterais, precisão mínima de fluxo $\pm 5\%$, modos mínimos mL/h, peso corporal, gotejamento, sequência, dose de carregamento e aceleração/desaceleração, compatível com equipo universal, trava de teclado, sensor de pressão programável, registros de infusão, alarmes sonoros/visuais, bateria recarregável mínima de 4 horas e biblioteca de drogas configurável quando aplicável. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.					
21	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO MÓVEL: Aspirador cirúrgico para aspiração de fluidos, fluxo mínimo entre 31 e 49 LPM, válvula de segurança contra retorno de fluidos e sobrepressão, suporte com rodízios, frasco coletor em material termoplástico resistente ou vidro. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	3.0	Unidade	4.917,04	14.751,12
ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO MÓVEL: Aspirador cirúrgico para aspiração de fluidos, fluxo mínimo entre 31 e 49 LPM, válvula de segurança contra retorno de fluidos e sobrepressão, suporte com rodízios, frasco coletor em material termoplástico resistente ou vidro. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.					
22	MINI-INCUBADORA BIOLÓGICA: Mini-incubadora para indicadores biológicos autocontidos com resposta em 24 e 48 horas, capacidade mínima para 4 indicadores, dimensões aproximadas 8,7 cm x 7,6 cm, orifícios mínimos 10 mm x 37 mm, peso bruto máximo 300 g, temperatura máxima mínima de 60 °C, potência mínima 10 W, bivolt automático 127/220 V, gabinete em ABS. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	2.0	Unidade	708,63	1.417,26
MINI-INCUBADORA BIOLÓGICA: Mini-incubadora para indicadores biológicos autocontidos com resposta em 24 e 48 horas, capacidade mínima para 4 indicadores, dimensões aproximadas 8,7 cm x 7,6 cm, orifícios mínimos 10 mm x 37 mm, peso bruto máximo 300 g, temperatura máxima mínima de 60 °C, potência mínima 10 W, bivolt automático 127/220 V, gabinete em ABS. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.					
23	SELADORA PEDAL: Seladora de pedal comercial/industrial, estrutura mínima em aço inoxidável, acionamento por pedal, área útil mínima de solda	2.0	Unidade	4.380,33	8.760,66





COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
 FL N° 92

RUBRICA

	de 60 cm, temporizador, partida rápida, bandeja frontal regulável, sinaleiros, sistema de solda por fita ou fio de níquel-cromo com corte e selagem simultânea, bivolt com chave seletora, potência mínima 150 W e compatibilidade com polietileno, polipropileno e material aluminizado. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.				
SELADORA PEDAL: Seladora de pedal comercial/industrial, estrutura mínima em aço inoxidável, acionamento por pedal, área útil mínima de solda de 60 cm, temporizador, partida rápida, bandeja frontal regulável, sinaleiros, sistema de solda por fita ou fio de níquel-cromo com corte e selagem simultânea, bivolt com chave seletora, potência mínima 150 W e compatibilidade com polietileno, polipropileno e material aluminizado. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.					
24	CÂMARA CONSERVADORA DE SANGUE: Câmara conservadora para bolsas de sangue e hemocomponentes, faixa mínima de temperatura +2 °C a +6 °C, controle automático com resolução mínima 0,1 °C, capacidade mínima 50 L, gabinete vertical, interior com prateleiras/gavetas, registro de dados com memória e exportação, alarmes sonoros/visuais, monitoramento local/remoto, emergência com bateria recarregável, bivolt e conformidade ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.	1.0	Unidade	49.604,17	49.604,17
CÂMARA CONSERVADORA DE SANGUE: Câmara conservadora para bolsas de sangue e hemocomponentes, faixa mínima de temperatura +2 °C a +6 °C, controle automático com resolução mínima 0,1 °C, capacidade mínima 50 L, gabinete vertical, interior com prateleiras/gavetas, registro de dados com memória e exportação, alarmes sonoros/visuais, monitoramento local/remoto, emergência com bateria recarregável, bivolt e conformidade ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.					
25	BANHO-MARIA: Capacidade para 100 tubos ou superior, temperatura regulável por microprocessador digital, cuba interna em aço inox sem emendas/soldas, capacidade de 7 L ou superior, tampa em aço inox ou plástico, estrutura externa em aço inox ou ferro pintado, resistência blindada tubular, estante única para tubos de ensaio, display, faixa de trabalho mínima entre -10 °C e 120 °C, precisão igual ou melhor que ±1,5 °C. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	1.0	Unidade	78.754,92	78.754,92
BANHO-MARIA: Capacidade para 100 tubos ou superior, temperatura regulável por microprocessador digital, cuba interna em aço inox sem emendas/soldas, capacidade de 7 L ou superior, tampa em aço inox ou plástico, estrutura externa em aço inox ou ferro pintado, resistência blindada tubular, estante única para tubos de ensaio,					





COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 93
RUBRICA

display, faixa de trabalho mínima entre -10 °C e 120 °C, precisão igual ou melhor que $\pm 1,5$ °C. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021
- 1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.576.907,12 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, novecentos e sete reais e doze centavos)
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: AVENIDA MONSENHOR FURTADO, S/N, CENTRO, Guaraciaba do Norte / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).





RUBRICA

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.





COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 95
RUBRICA

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de





Nota

no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua



COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 97
ou, no
RUBRICA

situação

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:





Habilitação Jurídica

- 8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União



(DAU)

elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante);

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



8.25.

o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Comprovação de autorização de funcionamento da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), compatível com o objeto da licitação.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0503.10.302.0113.2.051 - FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905208 - Equipamentos e Material Permanente 33903020 - Material de Consumo; 9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Guaraciaba do Norte/CE, 04 de maio de 2026


Alana Maria Martins Oliveira

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
MATRÍCULA Nº 60419

